PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.843, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Fraternidade e Esperança Santa Maria e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública, no âmbito municipal, a Associação Fraternidade e Esperança Santa Maria, com sede à Rua Alagoas, nº 65, Bairro Santa Maria, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 10 de julho de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL